



Universidade Federal do Amazonas

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA – EPP.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho. Centro Administrativo, CEP: 69077-000, na cidade de Manaus/AM, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, Professora Doutora **Márcia Perales Mendes Silva**, brasileira, casada, CPF nº 214.861.902-00, Carteira de Identidade nº 0594352-3, domiciliada e residente nesta cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 1, Nº 17 – D – Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.181.964/0001-37, sediada na rua 24 de maio, nº 509 – Centro – CEP: 69010-080, na cidade de Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, que tem por representante legal o Sr. **Roberto Conhago Tavares**, portador da Carteira de Identidade nº 190.106 SSP/AM, e CPF nº 026.929.702-25 neste ato representada pelo Sr. **Albert José de Lima Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 1070804-9, expedida pela SESEG/AM, e CPF nº 596.090.952-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.068068/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, da Instrução Normativa nº 03/2015 e da Portaria nº 555/2014, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas intermunicipais (para voos não regulares), rodoviárias e fluviais com abrangência interestadual e intermunicipal, destinados a atender às demandas não contempladas pela aquisição direta de passagens viabilizada pelo credenciamento, aos casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, para Universidade Federal do Amazonas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Universidade Federal do Amazonas

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
01	MANAUS/AM	500	-	966.665,05
02	MANAUS/AM	400	-	710.704,04
03	MANAUS/AM	100	-	20.000,01
04	MANAUS/AM	700	-	105.000,07
05	MANAUS/AM	200	-	145.334,02
06	MANAUS/AM	2000	-	2.400.000,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/07/2016 e encerramento em 01/07/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 4.347.703,39 (Quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e três reais e trinta e nove centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Universidade Federal do Amazonas

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039

Fonte: 112

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339033

PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2016NE800873

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos.

5.2.1. Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no primeiro dia útil de cada quinzena do mês civil, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. não produziu os resultados acordados;



Universidade Federal do Amazonas

5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Universidade Federal do Amazonas

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IGPM*.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 217.385,10 (Duzentos e dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), na modalidade de sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

- 10.1.1. Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, que esteja em Manaus-AM para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular;
- 10.1.2. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 10.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação em Manaus – AM, na hipótese de não estar sediada nem possuir filial nestas cidades;
- 10.1.4. Prestar informação a Fundação Universidade do Amazonas sobre o melhor custo benefício;



Universidade Federal do Amazonas

- 10.1.5.** Efetuar reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega dos bilhetes a Fundação Universidade do Amazonas;
- 10.1.6.** Os serviços supracitados obedecerão as regras tarifárias estabelecidas pelas companhias aéreas, rodoviárias e fluviais escolhidas;
- 10.1.7.** Informar, quando da reserva, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas Companhias se for o caso;
- 10.2.** A reversão do bilhete de passagem não utilizado, o qual, por medida de simplificação processual, deve se dá mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.
- 10.2.1.** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 10.2.2.** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado será reembolsado a Fundação Universidade do Amazonas.
- 10.3.** Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas Companhias de Viagem, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas.
- 10.4.** Remeter a Fundação Universidade do Amazonas, quando solicitado, sem ônus, orçamentos de bilhetes de passagem, conforme o caso, abrangendo todas as empresas que prestam serviços na localidade solicitada. Tais orçamentos serão considerados apenas como referenciais, uma vez que a atual sistemática de comércio faz com que os preços das passagens (aéreas, fluviais e rodoviárias) sejam flutuantes, a depender do momento da consulta;
- 10.5.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação ao fornecimento dos bilhetes de passagem;
- 10.6.** A Contratada deverá fornecer bilhete de passagem de qualquer Companhia que atenda às localidades e horários requisitados, desde que haja disponibilidade;
- 10.7.** Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 10.8.** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão dos bilhetes;
- 10.9.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 10.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 10.14.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



Universidade Federal do Amazonas

10.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Universidade Federal do Amazonas

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

⑤

al



Universidade Federal do Amazonas

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

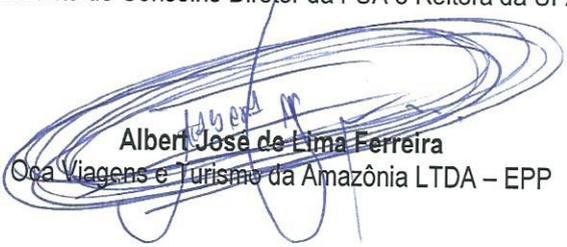
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus-AM, 14 de Junho de 2016.


Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM


Albert José de Lima Ferreira
Oca Viagens e Turismo da Amazônia LTDA – EPP

Testemunhas:

Nome: Tarcia Tatiana Mendes Lavones
CPF: 455.815.688-00

Nome: Tati da Penha Sotero
CPF: 807.376.242-53



**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2016**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/06/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de soluções paraterais de grande volume para atender as necessidades do HU- UFSCar. Total de Itens Licitados: 00011 Novo Edital: 07/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luiz Voz de Camões, N. 111, Vila Celina SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2016, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo

(SIDEC - 06/07/2016) 155900-26443-2016NE080001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2016 - UASG 155900**

Nº Processo: 23763000068201638. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais médico hospitalares para uso na Central de Esterilização de Materiais. Total de Itens Licitados: 00027. Edital: 07/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Luiz Voz de Camões, N. 111, Vila Celina SAO CARLOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155900-05-14-2016. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo

Dias: 07/07/2016, 08/07/2016 e 11/07/2016

(SIDEC - 06/07/2016) 155900-26443-2016NE800001

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 6/2016**

O HU-UFSCar torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2016, em sagrou-se vencedora a empresa H.R MENDONÇA - ME, CNPJ 18.564.927/0001-10, Itens 1 a 6, no valor total de R\$ 17.975,22.

(SIDEC - 06/07/2016) 155900-26443-2016NE800001

PREGÃO Nº 10/2016

O HU-UFSCAR torna público o resultado do julgamento do pregão eletrônico n 10/2016 em sagrou-se vencedora a empresa KATIA REGINA SCAREL - EPPCNPJ 06.189.855/0001-99 no item 1, com valor total de R\$ 110.000,00.

PATRICIA GOES
Chefe da Unidade de Licitações

(SIDEC - 06/07/2016)

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2016 - UASG 344002

Número do Contrato: 12/2013.
Nº Processo: 231011396/2012-11.
PREGÃO SISPP Nº 8/2013. Contratante: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO FUNDJ - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2013 - PROCEDADORIA, por mais 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 30/07/2016 a 26/10/2016. Data de Assinatura: 04/07/2016.

(SICON - 06/07/2016) 344002-34202-2016NE800049

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2016 - UASG 344002**

Nº Processo: 23101000381201660. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, poda de equilíbrio, rebaxamento de copa e erradicação de árvores, os serviços serão executados dentro das instalações da Fundação Joaquim Nabuco. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 07/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa Forte Casa Forte - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-05-20-2016. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

YVES GORADESKY
Coordenador Geral de Planejamento e Administração

(SIDEC - 06/07/2016) 344002-34202-2016NE800049

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016070700034

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.068068/2016.
PREGÃO SISPP Nº 16/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 10181964000137. Contrato - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA-LIMITADA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para a Universidade Federal do Amazonas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/07/2016 a 01/07/2017. Valor Total: R\$4.347.703,39. Fonte: 112000000 - 2016NE800873. Data de Assinatura: 14/06/2016.

(SICON - 06/07/2016)

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 90/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Alessandro Muniz Caranhá. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1634, de 31/5/2016, publicada no DOU em 17/6/2016. Vigência: de 21/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 21/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Alessandro Muniz Caranhá.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 91/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Jean Jones Freire Viana de Oliveira. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1634, de 31/5/2016, publicada no DOU em 17/6/2016. Vigência: de 20/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 20/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Jean Jones Freire Viana de Oliveira.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 92/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Gabriela de Oliveira Pires. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1634, de 31/5/2016, publicada no DOU em 17/6/2016. Vigência: de 20/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 20/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Gabriela de Oliveira Pires.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 92/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Fênix Rafaela Fernandes de Souza. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1634, de 31/5/2016, publicada no DOU em 17/6/2016. Vigência: de 23/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 23/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Fênix Rafaela Fernandes de Souza.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 96/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Luyara de Almeida Cavalcante. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1634, de 31/5/2016, publicada no DOU em 17/6/2016. Vigência: de 22/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 22/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Luyara de Almeida Cavalcante.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 97/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Rayson Rawkem da Silva Santos. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1634, de 31/5/2016, publicada no DOU em 17/6/2016. Vigência: de 22/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 22/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Rayson Rawkem da Silva Santos.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 112/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Andréia Lima de Souza. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1660, de 10/6/2016, publicada no DOU em 17/6/2016. Vigência: de 27/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 27/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Andréia Lima de Souza.

mentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente A, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 27/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Andréia Lima de Souza.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 119/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Gisele Reis Dias. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1686, de 16/6/2016, publicada no DOU em 20/6/2016. Vigência: de 24/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 24/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Gisele Reis Dias.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 120/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Orácio Carvalho Ribeiro Júnior. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1686, de 16/6/2016, publicada no DOU em 20/6/2016. Vigência: de 24/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 24/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Orácio Carvalho Ribeiro Júnior.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 123/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Adria de Lima Sousa. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 21/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1687, de 16/6/2016, publicada no DOU em 20/6/2016. Vigência: de 27/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente A, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 27/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Adria de Lima Sousa.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 124/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Cleison Guimarães Pimentel. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1687, de 16/6/2016, publicada no DOU em 20/6/2016. Vigência: de 17/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente A, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 27/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Cleison Guimarães Pimentel.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 128/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: John Elton Costa dos Santos. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 21/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1687, de 16/6/2016, publicada no DOU em 20/6/2016. Vigência: de 24/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Assistente A, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 24/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador John Elton Costa dos Santos.

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 138/2016-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Daniele Alencar Fabricio da Silva. Objeto: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Aviso de Seleção nº 16/2016, homologado por meio da Portaria GR nº 1584, de 2/6/2016, publicada no DOU em 10/6/2016. Vigência: de 28/6/2016 até 27/09/2016. Dotação Orçamentária: 12.1364.0041.4009.0017. Elemento de Despesa: 339004. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do cargo de Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 (quarenta) horas semanais. Data da Assinatura: 28/6/2016. Assinado por Hedinaldo Narciso Lima - Locatária e - Locador Daniele Alencar Fabricio da Silva.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2016 - UASG 154039**

Nº Processo: 23105.000076/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (Produtos e Materiais Laboratoriais), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas, estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00100. Edital: 07/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 3000 - ALEXIO MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-05-45-2016. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

STANLEY SOARES DE SOUZA
Pregeiro

(SIDEC - 06/07/2016) 154039-00001-2016NE000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.